

ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS COM DISTÚRBIOS MENTAIS NA CIDADE DE ANÁPOLIS-GOIÁS: ABORDAGEM SOBRE O PRISMA SOCIAL DE AMARTYA SEN

Andreia Marquezan

Pós-Graduanda do curso de Especialização em Políticas Públicas e Dinâmicas Territoriais do Campus Anápolis de CSEH/UEG.

Roseli Tristão Maciel

Doutora em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento e Docente da Universidade Estadual de Goiás do Campus Anápolis de CSEH/UEG.

Resumo:

O estudo sobre o desenvolvimento dos países apresenta vários segmentos e uma ampla composição de trabalhos sobre o assunto, focados, geralmente, em teorias acerca da renda, da riqueza e da industrialização. Sobre esses aspectos, estudiosos do campo, como Ha-Joon Chang e Peter Evans, apresentam suas teorias que diferem da teoria do autor referencial deste estudo, Amartya Sen, que analisa o desenvolvimento dos países segundo seus aspectos sociais. Além do esboço dessas teorias, será apresentada uma política pública no âmbito da saúde brasileira aplicada na cidade de Anápolis-GO. A referida política trata da assistência a crianças com transtornos mentais, tais como epilepsia, hiperatividade e suas variantes, autismo, dentre outras, e as consequências futuras que esses distúrbios podem acarretar, não somente aos portadores, mas, também, aos familiares e à sociedade como um todo. Mas, qual aparato essas teorias fornecem à análise de uma política pública na esfera da saúde, especificamente da saúde mental? A política em questão é eficiente no tratamento dos distúrbios mentais? Qual a importância de um estudo sobre a política pública no âmbito da saúde mental em crianças, considerando principalmente a sua complexidade? A metodologia deste trabalho buscou identificar os fundamentos sociais nas avaliações do tema abordado. Foram utilizadas como fontes a obra do autor em foco, Amartya Sen, Desenvolvimento como liberdade, pesquisas em artigos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Anápolis e do Ministério da Saúde, periódicos de neurologia e jornais locais (Contexto). O objetivo deste artigo é apontar, sob o olhar social, as falhas e lacunas da implementação desta política na instituição anapolina que cuida dos casos de transtornos mentais em crianças, CAPS (Centro de Assistência Psicossocial).

Palavras-chave: instituições; desenvolvimento; liberdade; Amartya Sen; distúrbios mentais.

Introdução:

O desenvolvimento de um país é identificado com o crescimento do Produto Nacional Bruto (PNB), com a industrialização, com o aumento das rendas pessoais, com o aumento do capital humano, com o avanço tecnológico e com a modernização social; e as instituições exercem um papel fundamental neste contexto. São elas que regulam a relação da sociedade com o Estado. A Reforma Psiquiátrica, política do governo federal no âmbito da saúde, deu origem aos CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, sendo o objeto desse estudo um desses centros, CAPS Crescer, na cidade de Anápolis-Goiás, que cuida de crianças com distúrbios mentais.

A saúde mental é um tema que levanta diversos questionamentos, campanhas e pesquisas desde os estudos freudianos. Compreender o funcionamento psíquico do ser humano é de fundamental importância para o entendimento de como a sociedade opera como um todo, em seus mais variados âmbitos. Não obstante, tal compreensão também encontra sua importância no fato de que uma sociedade psicologicamente compreendida é uma sociedade economicamente ativa. Mas como funciona a política pública que trata da saúde mental infantil na cidade de Anápolis? Essa política é eficiente? Que medidas poderiam ser tomadas para reelaborar tal política de forma que englobe uma prática satisfatória do tratamento de transtornos mentais na cidade de Anápolis, com ênfase nos problemas que atingem as crianças? Qual a relação dos estudos sobre as teorias do desenvolvimento com as políticas de saúde mental para a economia? Numa avaliação da implementação desta política pública, a presente pesquisa apresenta como objetivo geral a análise do CAPS Crescer (Centro de Assistência Psicossocial) de Anápolis-GO, no que tange à saúde mental infantil, propondo alternativas para a reestruturação dessa política de forma a torná-la mais eficiente e contributiva para a economia da cidade, e busca compreender a relação da teoria do desenvolvimento sob o prisma de Amartya Sen para os estudos e políticas de saúde mental.

Referencial Teórico:

Os distúrbios mentais em crianças, comparados a outras doenças comuns às mesmas, não atingem uma grande proporção da população infantil, porém, a maior parte das crianças afetadas não recebem o tratamento adequado ou nenhum tipo de tratamento. Muitas vezes os

pais nem têm o conhecimento para identificar esses distúrbios, e as consequências comprometem seriamente a vida adulta dos que são afetados.

Transtornos ou distúrbios mentais são alterações no funcionamento do cérebro que prejudicam as funções da criança, como comportamento, compreensão, emoção, predisõem à irritabilidade, atrapalhando a criança brincar, dormir, estudar, e, ainda, muitos distúrbios são acompanhados comumente com comprometimento emocional, neuropsicológico, social, físico, educacional, financeiro e de qualidade de vida, além do forte fator estigmatizante (Schlindwein-Zanini, 2009a). A estigmatização é um processo social que desempenha um papel chave na ampliação da desigualdade e na violação dos direitos humanos (Garrido et. al., 2009).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que cerca de 20% das crianças e adolescentes sofrem de algum tipo de transtorno mental. Ademais, o suicídio é uma das causas de morte entre os adolescentes, adjunto à depressão, que se alonga à vida adulta. Outras consequências são: conduta antissocial, delinquência, uso de drogas, transtornos alimentares e ansiedade. Tudo isso está, em muitos casos, relacionado a distúrbios mentais apresentados na infância e que não foram diagnosticados, por ignorância dos pais, como já exposto, ou por tratamentos inadequados.

São considerados distúrbios mais comuns surgidos na infância: TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), epilepsia, depressão, ansiedade, TSPT (Transtorno de Estresse Pós-Traumático), transtornos de conduta, autismo, transtornos da excreção (enurese, encoprese), fobias, dentre outros. Na maioria desses, o tratamento adequado leva a criança a uma vida normal e, em outros, a um comportamento moderado e controlado através do uso contínuo de medicamentos.

O tratamento para esses distúrbios é realizado por profissionais da neuropsiquiatria (na maioria dos casos), da psiquiatria infantil, da psicologia, e, em outros, com acompanhamento de profissionais de outras áreas da saúde, como fisioterapia, fonoaudiologia, quando há comprometimento de alguma função do cérebro, através de instituições voltadas a este fim.

Amartya Sen (2010), lançando o alicerce de uma teoria que vai além de dados econômicos sobre as instituições, fornece uma ação prática na formulação de políticas públicas que coloca o indivíduo de posse de suas liberdades e como integrante do desenvolvimento econômico. Ultrapassa as abordagens de mercados altamente competitivos, ou de perspectivas históricas, ou de parcerias e defende o indivíduo atuante nas instituições e

influenciado por elas. O autor demonstra um sentido social no estabelecimento das instituições e das políticas públicas.

[...] essa concepção da economia e do processo de desenvolvimento centrada na liberdade é em grande medida uma visão orientada para o agente. Com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros. Não precisam ser vistos sobretudo como beneficiários passivos de engenhosos programas de desenvolvimento. (SEN, 2010, p. 26).

A liberdade, para Sen, em discordância com a abordagem baseada nos recursos, diz respeito à capacidade do indivíduo de determinar o que quer, e ela desempenha papel-chave na análise das diferenças sociais. Atualmente, a liberdade é negada a um grande número de pessoas, e está relacionada a vários fatores, sendo que um deles é a carência de serviços públicos e assistência social. O aspecto social do autor embasa este projeto.

Metodologia:

Este artigo apresenta o estudo histórico do economista Ha-Joon Chang, em sua obra *Chutando a Escada* (2004), sobre a dependência histórica dos acontecimentos e do desenvolvimento, os pontos da teoria de Peter Evans, na obra *Autonomia e Parceria* (2004) sobre a autonomia e a parceria do Estado com a sociedade, estabelece a relação desses autores com a teoria de Amartya Sen, com base em seu livro *Desenvolvimento como liberdade* (2010), sobre o desenvolvimento das sociedades com foco nas liberdades dos indivíduos, e a importância social refletida economicamente no Estado ao fundamentar a liberdade como princípio de crescimento. A metodologia deste trabalho buscou identificar os fundamentos sociais nas avaliações do tema abordado. Foram utilizadas como fontes, além das obras citadas, pesquisas de artigos publicados sobre as teorias de desenvolvimento econômico, os sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de Anápolis e do Ministério da Saúde sobre os centros de assistência a crianças com distúrbios mentais, periódicos de neurologia e jornais locais (Contexto). Esse estudo tem como abordagem teórica as análises de Amartya Ken.

Resultados e Discussão:

Análise de Ha-Joon Chang sobre a dependência histórica dos acontecimentos e do desenvolvimento: O autor Ha-Joon Chang¹ englobou um volume muito extenso de informações históricas para desenvolver a abordagem do desenvolvimento dos países, onde analisa as políticas adotadas por estes países e as características comuns entre elas. O que chama a atenção nesta obra é a interferência estatal que Chang relata na economia de países indicados como modelos de liberdade de mercado, como a Inglaterra e os EUA. O autor divide sua análise em três períodos (1820 – o começo da industrialização, 1875 – a industrialização a todo vapor, e 1913 – o começo da maturidade industrial), e conclui que, desde a constatação da necessidade das instituições, os países desenvolvidos levaram de décadas a séculos para desenvolvê-las e, também, para desenvolver a democracia. Os motivos são diversos: instituições insustentáveis – falta de bem-estar social, de leis trabalhistas e de recursos para sustentá-las; falta de aceitação das instituições – resistência das classes dominantes à democracia, às leis trabalhistas e ao imposto de renda; falta de entendimento do próprio funcionamento e implicações econômicas das instituições; rejeição de instituições por preconceitos característicos da época; necessidade de desenvolvimento simultâneo entre instituições interdependentes, ocasionando atraso em suas evoluções.

O surpreendente nas pesquisas do autor é que a exigência de que os países em desenvolvimento adotem os modelos de instituições de padrão mundial, a cargo de punições, é completamente destoante do currículo histórico de desenvolvimento desses que fazem tal exigência. O desenvolvimento desses foi muito menos avançado do que os países que hoje se encontram no mesmo estágio. Ou seja, as estruturas institucionais dos países desenvolvidos na aurora do seu desenvolvimento, estavam muito abaixo dos padrões hoje exigidos aos países na mesma situação.

Teoria de Peter Evans sobre a questão da autonomia do Estado e sua parceria com a sociedade: Peter Evans² analisou em sua obra as condições de formulação da política industrial do Estado com ênfase na constituição de uma indústria de tecnologia de informação, onde ele discute casos reais sobre a intervenção do Estado no desenvolvimento industrial. Ele ressalta que a necessidade de o Estado intervir no funcionamento do sistema

¹ Economista sul-coreano, especializado em economia do desenvolvimento, autor de vários livros de política, principalmente *Chutando a escada: Estratégia de desenvolvimento em perspectiva histórica*, de 2004. (Nota da autora).

² Professor de sociologia na Universidade da Califórnia, político sociólogo cujo trabalho centra-se na economia política comparativa do desenvolvimento e da globalização. Escritor do livro *Autonomia e Parceria: Estados e transformação industrial* (2004). (Nota da autora).

econômico se dá por três motivos: superação de falhas de mercado, superação de resistências sociais ao processo de desenvolvimento econômico, e superação de resistências sociais à redistribuição de renda na sociedade. Evans refuta, em parte, a visão de Estado nocivo da Teoria de Busca de Renda³, não excluindo o fato de que “vários grupos, tanto dominantes quanto subordinados, tentarão utilizar o Estado como meio de realizar seus interesses particulares” (Rueschemeyer; Evans, 2009, p. 47). Entretanto, assimila o Estado, também, como agente dos objetivos comuns da sociedade. Em outras palavras, o estado ao promover a intervenção na sociedade e na economia gera benefícios que são apropriados por particulares.

É a ausência de estruturas burocráticas que levam ao pesadelo utilitarista⁴ do Estado, caracterizado por um conjunto de autoridades que têm em vista seus próprios interesses, usando os seus cargos com propósitos de maximização individual. (EVANS, 2004, p. 106).

Evans destaca também em sua obra que o Estado em contrapartida de ser um agente provedor de interesses particulares, sustenta a dominação de determinados grupos da sociedade e defende os objetivos gerais da sociedade, sendo sua eficácia sempre dependente de como essas forças contraditórias se combinam.

Em seu conceito de autonomia do Estado, Evans defende que a burocracia weberiana, desenvolvida por Max Weber⁵, que é caracterizada por um elevado grau de profissionalismo, recrutamento por mérito em um alto nível de seleção, remuneração elevada e incentivos ao longo da carreira. Isto é, quanto mais a burocracia se aproxima da ideal (weberiana), mais o Estado tem capacidade de ação coletiva.

Entretanto, a burocracia ideal não é suficiente na promoção do desenvolvimento. Ela deve ser inserida juntamente com a parceria com agentes privados e consolidada nas relações sociais. A autonomia e a parceria devem estar juntas na formulação e implementação de políticas públicas; sozinhas, ocasionam resultados desastrosos. A parceria isolada ocasiona o transtorno utilitarista da Teoria de Busca de Renda, segundo o autor, com a manipulação do Estado por agentes privados. Por outro lado, a autonomia sozinha, ocasiona a deterioração do Estado que passa a buscar seus próprios interesses e não os da sociedade.

³ Teoria que acredita que o Estado é um agente nocivo ao funcionamento da economia, mas que não o percebe como ator na sociedade, com objetivos próprios. (EVANS, 2004).

⁴ Estado fragmentado pelos interesses individuais de seus membros. (EVANS, 2004)

⁵ Intelectual, jurista e economista alemão considerado um dos fundadores da Sociologia. (Nota da autora).

*Amartya Sen*⁶ sobre a liberdade como condição e resultado do processo de desenvolvimento: O autor demonstra em sua obra *Desenvolvimento como liberdade*, que o desenvolvimento é um meio de ampliação das liberdades que as pessoas desfrutam. Esta visão é esquecida na literatura sobre desenvolvimento que enfoca renda, industrialização, avanço tecnológico, como objeto de estudo no progresso das sociedades. Em sua obra, o autor foca a liberdade como papel relevante no processo e que, comumente, é restringida a alguns dos meios que promovem o desenvolvimento. Atualmente, a liberdade é negada a um grande número de pessoas, e está relacionada com pobreza econômica, oportunidades, carência de serviços públicos e assistência social e negação de liberdades políticas e civis.

Sen defende que a realização das pessoas depende da obtenção dessas liberdades e que a relação entre este fato é estritamente dependente do processo de desenvolvimento, uma vez que, os indivíduos gozando dessas liberdades têm a capacidade de se realizar e realizar ações coletivas promovendo, assim, o desenvolvimento da sociedade. A utilidade da riqueza não está em sua concentração, mas no que podemos fazer com ela, na forma que vivemos, no que ela nos ajuda a obter e na qualidade de vida que obtemos através dela. O fator preponderante para o desenvolvimento econômico, social e político de uma nação é a evolução da ética.

A saúde mental está dentro do quadro das liberdades básicas defendidas pelo cunho social de Amartya Sen, onde a igualdade democrática, a distribuição dos bens sociais básicos (liberdade, renda, oportunidade, satisfação, segurança e respeito), a configuração das instituições públicas de uma sociedade justa, a política de inclusão da diversidade de interesses e valores, e a conciliação dos direitos subjetivos individuais com o bem comum fazem parte de uma sociedade saudável que fornece uma ação prática na formulação de políticas públicas que eliminem as injustiças. O autor coloca o indivíduo e suas liberdades como foco dentro do desenvolvimento econômico, onde o indivíduo é um agente ativo no desenvolvimento que vive e atua em um mundo de instituições, e seu comportamento é influenciado por elas.

[...] essa concepção da economia e do processo de desenvolvimento centrada na liberdade é em grande medida uma visão orientada para o agente. Com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros. Não precisam ser vistos sobretudo como beneficiários passivos de engenhosos programas de desenvolvimento. (SEN, 2010, p. 26).

⁶ Escritor e economista indiano, especializado em economia no tocante às decisões sociais. Autor de *Desenvolvimento como liberdade*, de 2002. (Nota da autora).

A liberdade diz respeito à capacidade do indivíduo de determinar o que quer, e ela desempenha papel-chave na análise das diferenças sociais e na promoção da justiça que necessita a sociedade como um todo. A justiça deve considerar, portanto, a oportunidade e não os meios de vida, sem coerção e opressão.

Histórico da saúde mental no Brasil e nascimento do CAPS: A Reforma Psiquiátrica no Brasil é compreendida como um conjunto de transformações nos valores culturais e sociais e suas práticas se deram com o “Movimento Sanitário”⁷, na década de 1970, contudo, embora contemporânea a este movimento, a Reforma Psiquiátrica está inserida em um contexto internacional visando a suplantação da violência asilar. A Reforma foi implantada em meio à crise de assistência dos hospitais psiquiátricos e à eclosão dos movimentos sociais que lutavam pelos direitos dos pacientes. Foi um processo muito abrangente que abarcou leis, normas, mudanças nas políticas governamentais e nos serviços de saúde, instituições, incidindo nos âmbitos federal, estadual e municipal, nas universidades, nos conselhos profissionais, nas associações e nos movimentos sociais. É o início das lutas do movimento da Reforma Psiquiátrica nos campos legislativo e normativo.

Com a criação do SUS (Sistema Único de Saúde), através da Constituição de 1988, começam as substituições dos manicômios por uma rede integrada de atenção à saúde mental. A partir da Lei 10.216 se consolida a política de saúde mental no país, abrindo-se linhas específicas de financiamento pelo Ministério da Saúde.

Deste ponto em diante, os CAPS entram num período de expansão, através da construção de uma rede de atenção à saúde mental, substituindo as internações hospitalares, e da fiscalização e redução progressiva dos manicômios. Hoje, funcionam mais de 600 CAPS no país com 64% dos recursos do Ministério da Saúde destinados para a saúde mental.

Transtornos mentais/CAPS Crescer em Anápolis, Goiás: Após esta breve exposição acerca do histórico da saúde mental no Brasil e da criação do CAPS, apresenta-se a realidade da cidade de Anápolis-Goiás em relação à assistência médica, pela rede pública de saúde, nas áreas que tratam esses distúrbios.

Fundado em 2003, os CAPS (Centro de Assistência Psicossocial),

⁷ O movimento da Reforma Sanitária nasceu no contexto da luta contra a ditadura, no início da década de 1970. A expressão foi usada para se referir ao conjunto de ideias que se tinha em relação às mudanças e transformações necessárias na área da saúde. Essas mudanças não abarcavam apenas o sistema, mas todo o setor saúde, em busca da melhoria das condições de vida da população. (Fundação Oswaldo Cruz).

são unidades destinadas ao cuidado com pessoas que apresentam transtornos mentais e integram a Política de Reforma Psiquiátrica Brasileira. Anápolis oferece à população o CAPS Crescer, que atende crianças e adolescentes; o Vida Ativa, exclusivo para adultos, e o Viver, que dá assistência a dependentes químicos e suporte às famílias, com foco na reinserção social do usuário de álcool e outras drogas. Os CAPS possuem equipe multiprofissional - composta por médicos, psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, técnicos administrativos -, e oferecem diversas atividades terapêuticas: psicoterapia individual ou grupal, oficinas terapêuticas, acompanhamento psiquiátrico, visitas domiciliares, atividades de orientação e inclusão das famílias e atividades comunitárias. (Prefeitura Municipal de Anápolis).

Mas este órgão não é suficiente para atender a demanda de quem necessita desse tipo de tratamento. A realidade que se apresenta atualmente em Anápolis é bem diferente do proposto:

Os atuais centros de assistência psicossocial são insuficientes para atender à demanda de pacientes com problemas de saúde mental em Anápolis. O resultado disso é longas filas de espera e centenas de pessoas sem receberem tratamento adequado. (Contexto, 2010).

A falta de investimentos, de estrutura, de profissionais qualificados e número reduzido de unidades, no caso, tratado neste estudo, apenas uma (CAPS Crescer), são os indicadores da situação precária do município no tocante à saúde mental das crianças.

Na realidade, este centro deveria ser um instituto para tratamento de transtornos mentais que afetam crianças desde o nascimento, principalmente as de baixa renda, com acompanhamento psicológico (destinado também ao cuidador da criança), acompanhamento pedagógico, acompanhamento de outros profissionais da área da saúde (fonoaudiólogos, fisioterapeutas), suporte em exames (laboratoriais, radiologia e imagem) e gratuidade dos medicamentos prescritos, ou seja, uma reestruturação e ampliação completa.

O CAPS Crescer cuida atualmente de 1.500 crianças e adolescentes de Anápolis e cidades vizinhas com distúrbios graves, dentre os quais, a maioria dos elencados não se enquadra como transtorno, restringindo apenas os pacientes psiquiátricos para tratamento. Ou seja, toda parte neurológica não integra o sistema do centro, ficando sem amparo crianças com TDAH, epilepsia, depressão, e outros distúrbios que afetam de forma grave a vida do doente. Os profissionais que atuam no CAPS Crescer são psiquiatra e psicólogo e seu funcionamento se dá através de consultas agendadas. Se há a necessidade de algum exame, o pedido é somente prescrito em formulário do SUS, não havendo agendamento e nem facilidade na marcação e realização do exame por ser o paciente integrante do centro. Não há

internação, farmácia, outros tipos de profissionais como fonoaudiólogo e pedagogo, refeitório e nem acompanhamento psicológico específico aos familiares e cuidadores.

A saúde mental é de responsabilidade dos órgãos públicos e de extrema necessidade tanto para as crianças portadoras de transtornos mentais, visando prolongamento e qualidade de vida e formação social, quanto para a sociedade, visando à inserção dessas crianças como cidadãs, visto que o não tratamento ou tratamento inadequado pode gerar comportamentos negativos na fase adulta pela própria falta de controle do distúrbio e, também, pela intolerância e distinção com que o doente é visto pelas pessoas.

Como não há na cidade nenhum profissional da área de neuropsiquiatria que atenda pelo SUS (Sistema Único de Saúde), a criança de baixa renda com algum distúrbio fica completamente destituída de tratamento, sendo, muitas vezes, assistida, em momentos de crise, por profissionais da área médica não especializada para seu problema, ou, por sorte, sendo assistida em plantões na Santa Casa de Misericórdia de Anápolis por neuropsiquiatras da capital do Estado que prestam serviços a este hospital⁸.

Esta reestruturação não é só para dar assistência contínua à criança com distúrbio mental até seu controle total ou cura e a assistência intercalada após melhora do quadro, mas, também, dar assistência ao cuidador, pois muitos distúrbios são acompanhados comumente com comprometimento emocional, neuropsicológico, social, físico, educacional, financeiro e de qualidade de vida, além do forte fator estigmatizante (Schlindwein-Zanini, 2009a). A estigmatização é um processo social que desempenha um papel chave na ampliação da desigualdade e na violação dos direitos humanos (Garrido et. al., 2009). Nesse sentido, a criança que se sente estigmatizada pode apresentar isolamento social, ocultamento da sua doença, sentimento de diferença em relação às outras crianças, tristeza e pode sofrer preconceito social.

Outro ponto de avaliação é a questão das informações disponibilizadas à população, tanto no que se refere à divulgação sobre a doença, quanto na divulgação dos trabalhos realizados pelo governo através das CAPS. A propaganda sobre os distúrbios mentais é de fundamental importância no que toca ao problema da estigmatização da doença, que gera preconceitos e retração social. Se houvesse dentro da política pública um amparo de informações, a população, o doente, os familiares teriam as condições necessárias de identificar, saber como tratar e como lidar com crianças com distúrbios mentais, e, ainda,

⁸ Os profissionais que atuam nessa área dentro da cidade, atendem na esfera particular ou por convênios privados. (Nota da autora).

estariam cientes dos direitos amparados por lei que possuem (ver capítulo 8 sobre a Legislação referente à saúde mental). A falta de divulgação nos dois sentidos é um agravante que pode levar à exclusão desses futuros cidadãos do mercado de trabalho e vida social, cerceando suas liberdades, seus direitos e, conseqüentemente, o futuro que poderiam ter. Esta falta de divulgação de dados e estatísticas referentes aos transtornos que acometem crianças desde o nascimento também foi um agravante para a realização deste trabalho, que se tornou uma avaliação teórica pela falta de informações do CAPS de Anápolis. Nos órgãos responsáveis (em âmbito federal, estadual e municipal) existem informações muito amplas e, percebe-se, que a saúde mental no país fornece maior amparo e presta maior atenção aos casos de crianças e adolescentes afetados pelo uso de drogas, nos casos de adultos com transtornos mentais e nos casos de pacientes vindos de internação em hospitais psiquiátricos, o que ainda é uma luta primordial do Ministério da Saúde com o aval do governo federal, base da Reforma Psiquiátrica, que é a desinstitucionalização da assistência mental.

Diante da realidade anapolina percebe-se a carência no tocante à saúde mental, pois o único espaço que assiste esse tipo de paciente sofre pela falta de uma política bem estruturada que atenda a todas as necessidades das crianças portadoras de transtornos.

Como visto, qualquer face desta doença necessita não só de medicamentos para seu controle, mas, e primordialmente, acompanhamento com outras áreas especializadas para dar suporte à recuperação total ou parcial e acompanhamento por quanto tempo for necessário.

O esforço para a implementação de um projeto desse nível é completamente viável, posto que esteja lidando com futuros cidadãos que necessitam no momento presente de condições para terem uma vida com dignidade e contribuir no futuro para o progresso do local onde vivem. É perceptível que o investimento para tal é árduo e oneroso, porém, também é perceptível que a saúde pública, particularmente a saúde mental, é dever e obrigação do poder público que, no caso e local em questão, não está obtendo resultados na importância e predomínio de sua competência.

Segundo Amartya Sen, o direito à saúde, em qualquer nível, é uma liberdade que quando não constituída além de privar o indivíduo de um direito básico, que é a saúde, o priva também da liberdade de se cuidar, obter medicamentos para se tratar, ser um indivíduo capaz fisicamente de realizações, e, ainda, o expõe a preconceitos por parte de outros. Na realidade, esta privação decorre, também, da privação econômica, o que remete esse indivíduo, que já possui escassez de recursos, a uma situação pior pela impossibilidade de desenvolver algum tipo de atividade remunerada. No caso tratado nesta política pública que envolve crianças a

situação é ainda mais grave, diante do quadro de impossibilidades que muitas delas possuem e que, com seus direitos violados, dispõem já, desde a tenra idade, de privações de liberdade que seriam usufruídas em sua fase adulta.

Em sequência os cuidadores de crianças com algum tipo de transtorno mental sofrem em medidas equivalentes dessas privações de liberdade. Muitos, como mães solteiras, por exemplo, têm como necessidade urgente um auxílio financeiro do governo, ante os cuidados extremos que uma criança com transtorno mental precisa em seus primeiros anos, acarretando a inviabilidade desta mãe de inserção ao mercado de trabalho.

Este quadro faz parte de uma das atribuições que integram o processo de desenvolvimento da sociedade, e que, conforme Sen discorre,

[...] a privação de capacidades individuais pode estar fortemente relacionada a um baixo nível de renda, relação que se dá em via de mão dupla: (1) o baixo nível de renda pode ser uma razão fundamental de analfabetismo e más condições de saúde, além de fome e subnutrição; e (2) inversamente, melhor educação e saúde ajudam a auferir rendas mais elevadas. (SEN, 2010, p.35).

Quer dizer que as pessoas usufruindo de suas liberdades têm condições de contribuir, individualmente e coletivamente, para o desenvolvimento, crescimento e riqueza de uma sociedade. Negligenciar este fato é distanciar um futuro próspero, posto que, uma sociedade saudável e plena de seus direitos é a diferença entre nações bem e mal sucedidas. Considera-se, desta forma, o proposto neste artigo, de caráter imprescindível e urgente, porquanto a natureza de uma população se concebe pela conduta com que ela é cuidada.

Conclusão:

Os problemas sociais, como saúde precária, são sinais de atraso e obstáculo à produtividade e incentivo que a população necessita para fazer crescer o local onde vive. Essa carência produz apatia e falta de perspectivas, e isso reflete no progresso e na geração de riqueza. Talvez este seja um dos maiores entraves para a promoção de políticas públicas que sanem as mazelas sociais, como o caso da saúde mental das crianças tratada neste artigo.

A inversão das prioridades conduz a este quadro. Conforme tão bem discorrido pelo autor em referencial, a medida de desenvolvimento é calcular, não a riqueza que se possui, mas a qualidade de vida que se usufrui com esta riqueza. E fazem parte crucial do desenvolvimento as liberdades instrumentais esboçadas por Sen: facilidades econômicas, liberdade política, oportunidade social, garantia de transparência e segurança protetora.

Quando o foco das instituições se direcionar para estas liberdades, que reforçam suas relações empíricas e fortalecem umas às outras, além de passar a gerar a abundância individual, segundo o autor, passarão a gerar, também, recursos públicos para os serviços sociais. Esta visão torna o indivíduo um agente que contribui para o processo de crescimento da nação e se torna uma base sólida no papel construtivo da sociedade.

Referências Bibliográficas:

CAPS. Prefeitura Municipal de Anápolis. 2015. Disponível em: <<http://anapolis.gov.br/portal/secretarias/saude/pagina/apresentacao>> Acesso em 29 out. 2015.

CHANG, Ha-Joon. *Chutando a Escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica*. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

EVANS, Peter. *Autonomia e parceria: Estados e transformação industrial*. Rio de Janeiro: Editora UFRL, 2004.

FATORES DE RISCO E PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS. PESIC Periódicos Eletrônicos em Psicologia. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672009000200012> Acesso em 28 out. 2015.

FIANI, Ronaldo. *Cooperação e conflito: instituições e desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GARRIDO, P. B. et. al. Aids, estigma e desemprego: implicações para os serviços de saúde. *Rev. Saúde Pública, São Paulo*, v. 41, suppl. 2, p. 72-79, dez. 2009.

HALL, Peter A. and TAYLOR, Rosemary C. R. As três versões do neo-institucionalismo. *Lua Nova* [online]. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n58/a10n58.pdf>> Acesso em 29 mar. 2016.

HANNA NJ, BLACK M, SSANDER JWS, et al. National Sentinel Clinical Audit of Epilepsy-Related Death: Epilepsy – death in the shadows. London: The Stationery Office; 2002.

JOHN RAWLS: a economia moral da justiça. *Sociedade e Espaço*. THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. *SciELO Brasil*, vol. 26, n. 3, Brasília, Sept./Dec. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922011000300007> Acesso em 28 out. 2015.

LEVI, Margaret. Uma lógica de mudança institucional. *Dados, Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, IUPERJ, v. 34, n. 1, 1991.

MORTALIDADE EVITÁVEL. *Journal of Epilepsy and Clinical Neurophysiology*. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jecn/v16n1/a03v16n1>> Acesso em 28 out. 2015.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

REFORMA SANITÁRIA. Fundação Oswaldo Cruz. Disponível em <<http://pensesus.fiocruz.br/reforma-sanitaria>> Acesso em 31 mar. 2016.

SAÚDE MENTAL PEDE SOCORRO EM ANÁPOLIS. Jornal *O Contexto*. Anápolis, 2010. Disponível em: <<http://www.jornalcontexto.net/saude-mental-pede-socorro-em-anapolis>> Acesso em 31 mar. 2016.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOUSA, Adriana Pereira de. *Influência da mudança institucional na formação e organização da estrutura de governança e accountability do saneamento básico: um olhar para Goiás*. 2014, 202 p. Tese doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 2014.

WERLE, D. L.; PINZANI, A.; DALL'AGNOL, D.; MELO, R. S. John Rawls e Amartya Sen em busca da justiça. 2014. Tese de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Filosofis. Santa Catarina, 2014. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/123253/326519&is>> Acesso em 31 mar. 2016.